



LEI Nº 3.602/PMC/16

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL A DOAR, COM ENCARGOS, PRAZOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL À EMPRESA IND. E COM. DE CONFECÇÕES BIDU BRASIL LTDA EPP, PARA A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PÓLO DE CONFECÇÕES NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo, com base no processo administrativo n. 6.205/2015, a doar com encargos, cláusula de reversão e prazos, para a empresa IND. E COM. DE CONFECÇÕES BIDU BRASIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.561.160/0001-45, do Lote n. 94, com área de 3.028,43m<sup>2</sup> (três mil e vinte e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados); avaliado em R\$ 262.201,47 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e um reais e quarenta e sete centavos), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.873.

**Art. 2º.** A doação prevista no artigo 1º possui finalidade específica, destinando-se à criação e a instalação do pólo de confecções no Município, devendo ser efetivada por escritura pública, lavrada no cartório competente.

**Art. 3º.** Ficam ratificados todos os termos, direitos e obrigações constantes da Lei Municipal n. 3.538/2015.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 616